

DATA 03/02/2017	
Medida Provisória 766 de 2016	
TIPO 1 [] SUPRESSIVA 2 [] AGLUTINATIVA 3 [] SUBSTITUTIVA 4 [x] MODIFICATIVA 5 [] ADITIVA	
AUTORA Carmen Zanotto	
Inclua-se o seguinte §3º no Art. 3º da Medida Provisória nº 766, de 04 de janeiro de 2017	
<p>“§3º Na liquidação dos débitos na forma prevista no caput deste artigo, poderão ser utilizados créditos de prejuízos fiscais e de base de cálculo negativa da CSLL”.</p>	
JUSTIFICAÇÃO	
<p>Com a crise econômica dos últimos anos as empresas estão em situação crítica. O parcelamento das dívidas é medida bastante salutar. Nossa proposta objetiva ampliar a possibilidade de pagamento das dívidas com prejuízo fiscal.</p>	
<p>Pedimos, nesse sentido a compreensão de nossos pares para a importância e alcance dessa medida que propomos e do seu consequente apoio.</p>	
<p>Deputada CARMEN ZANOTTO PPS/SC</p>	

CB/177666-20185-17